



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM ESPECIAL O ULTRASSOM PARA A PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE MAMA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.233/2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 03/11/2025

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço
www.licitardigital.com.br

**Elenilde Oliveira dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 178/2025 e 218/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2025

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM ESPECIAL O ULTRASSOM PARA A PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE MAMA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.233/2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referencia Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente,



haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal **LICITAR DIGITAL** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **LICITAR DIGITAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Para a qualificação técnica do fornecedor responsável pela entrega dos equipamentos de ultrassom, são solicitados Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

9.13.2. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

9.13.3. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

9.13.4. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

9.13.5. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

9.13.6. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é INPC.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **PORTAL LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Capelinha/ MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.licitardigital.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida Tico Neves nº 1455 B, bairro Vista Alegre, Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

Capelinha/MG, 15 de outubro de 2025

Elenilde Oliveira dos Santos
Agente de Contratação



ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM ESPECIAL O ULTRASSOM PARA A PROPEDÊUTICA DE CÂNCER DE MAMA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.233/2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, Resolução SES nº 10.233/2025, Resolução SES/MG Nº 8.891/2023 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente demanda visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados para a realização de exames de imagem, em especial o ultrassom para a propedêutica de câncer de mama, destinados ao atendimento das crescentes necessidades do Sistema Único de Saúde de Capelinha/MG. Esta aquisição possui o objetivo de suprir as carências atuais e melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados, além de fornecer um diagnóstico precoce aos casos de câncer de mama. O processo de contratação almeja a modernização, ampliação e reestruturação da capacidade operacional dos serviços de saúde do município.

A contratação para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes necessários à realização de exames de imagem, especialmente o ultrassom para o diagnóstico precoce do câncer de mama, será financiada com os recursos provenientes da Resolução SES nº 10.233/2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e Resolução SES/MG nº 8.891/2023,



que estabelece as diretrizes e regras de financiamento para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde no estado de Minas Gerais. De acordo com essa resolução, os recursos devem ser utilizados exclusivamente para a compra de equipamentos e materiais permanentes, não sendo permitidos para cobrir despesas com pessoal, insumos, materiais de consumo, serviços ou obras. O saldo disponível dessa resolução será destinado à aquisição de um ultrassom para a unidade de saúde.

Caso o valor previsto pela Resolução SES nº 10.233/2025 não seja suficiente para a compra integral do equipamento, a diferença será coberta com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da aquisição do equipamento necessário. Além disso, para a aquisição de um segundo ultrassom e de materiais permanentes complementares, será utilizado o saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.891/2023, que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais. Esta resolução visa, em especial, melhorar a infraestrutura de serviços de diagnóstico precoce, como o câncer de mama, ampliando o acesso da população a exames essenciais.

Caso o saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.891/2023 também seja insuficiente para cobrir os custos totais da aquisição do segundo ultrassom e materiais permanentes, a diferença será igualmente paga com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde. Essa estratégia visa garantir que todas as aquisições previstas sejam realizadas de forma plena e eficiente, assegurando a melhoria contínua da qualidade no atendimento à população e o fortalecimento das ações preventivas e diagnósticas no combate ao câncer de mama no município.

O uso dos saldos remanescentes será exclusivo para a continuidade das aquisições previstas, conforme as diretrizes e condições estabelecidas pelas resoluções mencionadas, sempre com foco na melhoria do atendimento à população. A intenção é garantir a qualidade e a eficácia das ações preventivas e diagnósticas, especialmente no que se refere ao diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública municipal.

Em síntese, o uso das resoluções SES/MG, combinado com a destinação de recursos próprios, garantirá a implementação do projeto com foco na melhoria da infraestrutura de saúde pública, priorizando a qualidade do atendimento e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde essenciais, com especial atenção à detecção precoce e ao tratamento adequado do câncer de mama.

Por fim, tendo em vista que se trata de bens considerados comuns, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, é viável abertura de Processo de Pregão Eletrônico, em sua versão eletrônica, para fins de aquisição de materiais permanentes e ultrassom com critério de julgamento pelo menor preço por item.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão



previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os especificados no edital.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Para a qualificação técnica do fornecedor responsável pela entrega dos equipamentos de ultrassom, são solicitados Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário da empresa, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

3.6.1. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

3.6.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

3.6.3. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceita a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

3.6.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3.6.5. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Ordem De Fornecimento pela secretaria demandante.

4.2. A entrega do objeto será realizada no endereço indicado pela secretaria demandante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.



4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.2. O fornecedor compromete-se a entregar e instalar os equipamentos de ultrassom no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Emissão da Ordem De Fornecimento pela secretaria demandante.

5.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo as funcionalidades mínimas exigidas para a realização de exames de imagem, especialmente o ultrassom, e devem ser compatíveis com os requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações regulatórias.

5.4. Deverá ser prestada assistência técnica no local indicado pela secretaria, sempre que notificada por ela durante o período de garantia, sendo a manutenção realizada conforme as orientações do fabricante.

5.5. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com data de fabricação inferior a 12 (doze) meses da data de entrega, e acompanhados de manual técnico e termo de garantia do fabricante.

5.6. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, de forma a garantir a integridade física e o perfeito estado de conservação até a entrega final. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.7. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, dano, imperfeição ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.

5.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, devendo ocorrer substituição imediata em caso de falha ou mau desempenho. Na hipótese da garantia de fábrica ser superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:



7.2.1. Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, Luciano Costa Barbosa e fiscal do contrato, Danielle Carvalho Miranda.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será realizada de forma única, no momento do recebimento definitivo dos objetos.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$383.703,03 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e três reais e três centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:
Dotação orçamentária nº 08.01.03.10.302.0011.3049- 44905200, ficha nº 1526.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 13 de outubro de 2025.

Luciano Costa Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG



Item	Produto	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA Material Gabinete: Portátil, Digital Alta Resolução Aplicação: Multifuncional, Conexão Sem Fio Características Adicionais: Até 4 Transdutores Multifrequenciais Componentes Adicionais: Ajuste Digital, C/ Painei De Controle COMPLEMENTAÇÃO: Ultrassom diagnóstico portátil e ergonômico - Sem aplicação transesofágica - Console com teclas programáveis e feixes compostos - Mínimo de 100.000 canais digitais de processamento - Redução de ruídos e artefatos, com zoom read/write - Monitor LCD/LED ≥ 23" rotacional e ajustável - Discorígido mínimo de 500 GB - Mínimo de 04 portas USB - Armazenamento de imagens em HD, CD/DVD, DICOM ou outros Modos de Imagem - 2D, M, anatômico - Power Doppler - Doppler espectral e contínuo - Tissue Doppler Imaging (TDI) - Imagem colorida em tempo real - Imagem trapezoidal - Imagem harmônica em todos os transdutores - Modo dual live - Duplex e Triplex Recursos Avançados - Aumento do campo de visão até 200% - Divisão de tela em tempo real - Análise automática em tempo real com ajuste otimizado - Software para análise, arquivamento e pós - processamento - Medição automática da espessura e comprimento da íntima -média, com curvas de referência pré - inseridas - Pacote de cálculos simples e específicos (cardíacos, vasculares e gerais) Transdutores Compatibilidade multifrequencial: - Convexo (2,0 a 5,0 MHz) - Linear (4,0 a 10,0 MHz) - Setorial pediátrico (2,0 a 4,0 MHz) - Endocavitário (4,0 a 9,0 MHz) Faixa geral: 2 a 15 MHz Acessórios - - Impressora colorida - Nobreak compatível - Manual do usuário em português Exigências e Garantia - Catálogo original do fabricante com especificações técnicas - Instalação e treinamento inclusos - Assistência técnica autorizada no município - Registro do equipamento e software na Anvisa - Declaração de que a empresa é autorizada pela marca - Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	2,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00



2	PROJETOR MULTIMÍDIA Voltagem: 100/240 V Frequência: 50 A 60 HZ Quantidade Entrada Rgb: 1 S -Vídeo/1rca UN Quantidade Entradas Vídeo: 01: Svideo E 04 Pinos Rca UN Tipo Zoom: Manual/Digital Tipo: Portátil Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX Características Adicionais: Conexão Hdmi, Rgb E Usb, Wifi, Seen Mirror/Sharing Luminosidade Mínima: 3.600 LM Tipo Foco: Manual Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa Resolução: Nativa 1920x1200 COMPLEMENTAÇÃO: Projetor multimídia -data show – 1920x1200 xga – 3600 ansi lumens características mínimas: Projetor multimídia, data show: Projetor de teto e mesa. Sistema de projeção: Tecnologia 3lcd, resolução: 1920x1200 xga. Luminosidade: 3600 ansi lumens. Taxa de contraste: 4000:1. Lâmpada: 210w. Imagem hdtv ready. Tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. Correção de trapézio: Vertical: -30° a 30°. Sistema de som embutido: 10wx 1 mono. Faixa de zoom aproximado: Manual aprox.. 1.3 x.conexões: Vídeo composto, s -vídeo, vídeo rgb/componente, hdmi, usb, áudio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. Controle remoto 220 v ou bivolt. Bolsa de transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. Trava antifurto Kensington. Dimensões aproximadas: (lxa 1xp): 313x129x278mm.	UNIDADE	1,00	R\$ 7.922,02	R\$ 7.922,02
3	Notebook Tela: Até 14 POL Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque Memória Ram: Até 4 GB Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: Até 500 GB Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd Bateria: Definido Pelo Fabricante Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES COMPLEMENTAÇÃO: Notebook tipo 03 Processador com suporte a 64bits; Frequência de no mínimo 1.6GHz; 4GB RAM expansível até 8GB, DDR 3; HD de mínimo 500 GB ou superior; Windows 10 PRO 64 bits em português do Brasil; Pacote Office Home & Business 2016; Chipset de vídeo integrado à placa mãe ou superior; Conexões de vídeo: 1xvga, 1xhdmi OU 1xDVI; Caso o equipamento não possua conexão VGA, a CONTRATADA deverá fornecer o adaptador VGA/HDMI ou VGA/DVI; Interface bluetooth 4.0; Rede (LAN): gigabit 10/100/1000 Mb/S e conexão wifi; Placa de som integrada com microfone; Alto -falante integrado; Slot para leitor de cartão de memória externa; Tela touchscreen em LED de no mínimo 11''; Teclado padrão ABNT2 e touchpad multitoque; Portas USB 3.0 e USB 2.0; Fonte de alimentação bivolt; Bateria de íons/polímero de	UNIDADE	1,00	R\$ 3.378,33	R\$ 3.378,33



	lítico com mínimo 05 horas em modo uso; Webcam integrada com resolução mínima 720p; Peso máximo de 1,70 kg.				
4	Monitor Computador Tamanho Tela: Até 22 POL Tipo De Tela: Lcd Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 36 MESES COMPLEMENTAÇÃO: Monitor de 21.5' ou superior; Conexões VGA e DVI ou HDMI. Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação; Cabos inclusos; Cor preta.	UNIDADE	1,00	R\$ 356,62	R\$ 356,62
5	Impressora MultifuncionalTipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 127 V Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI Capacidade Redução Ampliação: 25 A 400 PER Velocidade Impressão Preto E Branco: 45 PPM Velocidade Impressão Colorida: 2 PPM Velocidade Copiadora Preto E Branco: 42 CPM Velocidade Copiadora Colorida: 8 CPM Resolução Scanner: 600 X 600 DPI Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL Frequência: 60 HZ COMPLEMENTAÇÃO: Impressora Multifuncional Colorida Laser: especificação mínima - Impressão tipo LED; Método de impressão LED Eletrofotográfica; Capacidade mínima da memória: 190 MB; LCD (tela de cristal líquido): Tela TFT LCD colorida Touchscreen de 3,7 pol. (93,4 mm) e Touchpanel; Rede elétrica: 110 - 120 V CA 50/60 Hz; ADF (Alimentador automático de documentos): Até 35 páginas; Tamanho mínimo do Documento: Largura do ADF: 147,3 a 215,9 mm; comprimento mínimo do ADF: 147,3 a 355,6 mm; Largura mínima do Vidro do Scanner: 215,9 mm; Comprimento mínimo do Vidro do Scanner: 300,0 mm. Mídia de impressão: Entrada de papel: Bandeja de papel ; Tipo de Papel : Papel comum, Papel fino, Papel reciclado; Tamanho do Papel: A4, Carta, B5 (JIS), A5, A5 (borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio; Capacidade Máxima de Papel: Até 250 folhas de 80 g/m2 Papel comum; d) Abertura de alimentação manual: Tipo de Papel Papel comum, Papel fino, Papel grosso, Papel mais grosso, Papel reciclado, Papel bond, Etiquetas, Envelopes, Env. finos, Env. grossos, Papel couchê; e demais características constantes no subitem 3.1.4 do Termo de Referência.	UNIDADE	1,00	R\$ 2.063,00	R\$ 2.063,00
6	Armário Material: Aço Tipo: Alto Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Com Puxadores Metálicos Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Cor: Bege Altura: 1,98 M Largura: 90 CM Profundidade: 45 CM Características Adicionais: Portas Com Vidro	UNIDADE	2,00	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00



	Quantidade Prateleiras: 04 Material Portas: 2 Superiores Perfil Alumínio E Vidro Material Prateleiras: Chapa Aço Reforçada Material Base: Aço Material Pé: Aço Tubular Armário com duas portas de abrir e chaves, com 04 prateleiras reguláveis. Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.				
7	Arquivo Escritório Material: Chapa De Aço 22 Quantidade Gavetas: 4 UN Cor: Cinza Prata Características Adicionais: Armação Pasta Suspensa, Fechadura Carro Telescópio COMPLEMENTAÇÃO: Arquivo escritório, arquivo escritório Arquivo (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico	UNIDADE	2,00	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
8	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Laminada Material Encosto: Espuma Laminada Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Vinil Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi Tipo Base: Fixo Características Adicionais: Sem Braço, Altura Da Espuma Assento/Encosto 50mm COMPLEMENTAÇÃO: Cadeira secretária fixa palito Especificação: Com base tipo palito na cor preta tubular 3/4 com parede 1,2mm. Assento: Base de madeira reta compensada 10mm, sobreposto uma camada de espuma laminada, revestido em nylon na cor azul, capacidade mínima de carga 110kg, altura mínima do assento ao chão 45 cm. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 4 porcas garras para fixação Assento -Base. Encosto: Base de madeira reta compensada 10mm, sobreposto uma camada de espuma laminada, revestido em nylon na cor azul. Como arremate utilizado perfil de PVC Flexível tipo Francis. 2 porcas garra para fixação Encosto - Base. Estrutura: Tubular em aço de diâmetro 3/4' com parede total de 1,2mm de espessura. Pintura epóxi a pó na cor preta, com secagem a quente. 4 sapatas plásticas para diminuição de atrito. Garantia mínima 1 ano.	UNIDADE	10,00	R\$ 317,22	R\$ 3.172,20
9	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto:	UNIDADE	2,00	R\$ 766,77	R\$ 1.533,54



	Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Quantidade Pés: 5 UN COMPLEMENTAÇÃO: Cadeira com base giratória com braço, tipo digitador. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contra encosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima); Largura do assento				
10	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN Largura: 1,20 M Profundidade: 0,60 M Altura: 0,75 M Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultâneas Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada/mdf, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,60 m, profundidade 0,80 m, altura 0,75 m, padrão acabamento bordas arredondas, acabamento estrutura laminado melamínico, espessura tampo 25 mm, características adicionais: puxadores, trancas simultâneas, passagem para fiação e pés metálico.	UNIDADE	2,00	R\$ 411,66	R\$ 823,32



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é encontrar soluções para a insuficiência de aparelho de ultrassom e materiais permanentes adequados à realização de exames de imagem para a Propedêutica do Câncer de Mama, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, c/c Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022 por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
03/10/2025	1.0	Elaboração do ETP	Luciano Costa Barbosa - Secretaria de Saúde

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

O Município de Capelinha/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de suprir a insuficiência de equipamentos e mobiliários adequados para a realização de exames de imagem, em especial o ultrassom para a propedêutica de câncer de mama. A carência desses equipamentos tem comprometido a qualidade, a abrangência e a organização dos atendimentos prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município. Essa limitação estrutural impacta diretamente a capacidade de acolhimento e de diagnóstico eficiente dos pacientes, prejudicando o diagnóstico precoce e, por consequência, a efetividade dos tratamentos. Ademais, a ausência desses recursos essenciais restringe a execução de campanhas de conscientização voltadas à prevenção em saúde, uma vez que dificulta a realização de ações educativas e o acesso da população a exames fundamentais para a detecção de doenças em estágios iniciais.

Diante desse cenário, a presente demanda visa a aquisição de equipamentos de ultrassom e materiais permanentes destinados ao atendimento das crescentes necessidades do Sistema Único de Saúde de Capelinha/MG no diagnóstico de câncer de mama, com o objetivo de suprir as carências atuais e melhorar



significativamente a qualidade dos serviços prestados. O processo de contratação almeja a modernização, ampliação e reestruturação da capacidade operacional dos serviços de saúde do município.

A recente resolução SES nº 10.233, de 16 de junho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados à Política de Atenção Especializada Ambulatorial, com foco na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde para o Município de Capelinha/MG e outros. A mencionada resolução visa fortalecer e ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Especializada Ambulatorial, por meio de repasses financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Os recursos devem ser utilizados exclusivamente para compra de equipamentos e materiais permanentes, não podendo ser empregados para despesas com pessoal, insumos, materiais de consumo, serviços ou obras.

Para participar da Resolução SES nº 10.233, de 16 de junho de 2025, e fazer jus ao recebimento dos recursos financeiros, os beneficiários devem atender a uma série de requisitos. Primeiramente, é indispensável que o município mantenha sua situação regular no Cadastro Geral de Convenientes (CAGEC), com comprovação da existência e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, além da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde, conforme determina a legislação federal aplicável.

Após a confirmação da elegibilidade, o beneficiário deve assinar o Termo de Compromisso em sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, o SigRes, dentro do exercício financeiro de 2025. O repasse será realizado em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e a execução dos recursos deverá ocorrer no prazo máximo de 36 meses a contar do efetivo recebimento.

Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Política de Atenção Especializada Ambulatorial, vedando-se expressamente sua aplicação em despesas com pessoal, insumos, materiais de consumo, serviços ou obras. Caso o valor total recebido seja superior ao custo efetivo da aquisição, o saldo ou rendimento das aplicações financeiras deverá ser restituído ao Fundo Estadual de Saúde ou utilizado conforme critérios previstos pela SES/MG. Por outro lado, se o valor for insuficiente, a diferença deverá ser custeada com recursos próprios do beneficiário.

Ao final da execução, o município deve realizar a prestação de contas, conforme as normas do Decreto Estadual nº 48.600/2023 e da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, apresentando o Relatório Descritivo de Utilização dos Recursos por meio do SigRes. Além disso, a execução será acompanhada por indicadores de desempenho, sendo exigido o cumprimento integral da meta de aquisição de 100% dos equipamentos planejados no plano de aplicação.

Por fim, a prefeitura utilizará o saldo da Resolução SES nº 10.233/2025 para a aquisição de um ultrassom. Caso esse saldo não seja suficiente, a diferença será coberta com recursos próprios da secretaria de saúde. Além disso, para a aquisição do segundo ultrassom e materiais permanentes, será utilizado o saldo remanescente da Resolução SES/MG nº 8.891/2023, que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais. Caso o saldo desta resolução também seja insuficiente, o valor restante será pago com recursos próprios da secretaria de saúde.



O uso dos saldos remanescentes será exclusivo para a continuidade das aquisições previstas, conforme as diretrizes e condições estabelecidas pelas resoluções mencionadas, sempre com foco na melhoria do atendimento à população. A intenção é garantir a qualidade e a eficácia das ações preventivas e diagnósticas, especialmente no que se refere ao diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública municipal.

Ademais, diante da necessidade de atender a essa demanda emergente e cumprir com as exigências estabelecidas pela resolução, este levantamento de mercado visa encontrar soluções que possibilitem a aquisição de ultrassom e materiais permanentes, garantindo o atendimento eficiente e seguro aos pacientes de Capelinha.

2.2. Do levantamento do mercado

2.3. Descrição da solução indicada

A Resolução SES nº 10.233/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros, estabelece que os recursos são destinados exclusivamente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes listados no anexo II, não sendo permitida quaisquer outros meios de utilização dos recursos, podendo o beneficiário apenas adquirir equipamentos de qualidade superior com recursos próprios complementares.

2.4. Descrição da solução como um todo

O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para a aquisição do aparelho de ultrassom e demais materiais permanentes previstos na Resolução SES nº 10.233/2025, uma vez que se trata de bens considerados comuns, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital. De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão em sua forma eletrônica, é o procedimento indicado para a contratação de bens e serviços comuns, garantindo maior competitividade, transparência e celeridade ao processo licitatório.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo venda de aparelho de ultrassom e/ou materiais permanentes, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço/maior desconto**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:



3.4.1. Resolução SES nº 10.233/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros destinados ao investimento para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

3.4.2. Resolução SES/MG nº 8.891/2023, que define as regras de financiamento do projeto destinado à aquisição de mamógrafos para o fortalecimento das ações assistenciais de saúde do estado de Minas Gerais.

3.10. Deverá ser prestada assistência técnica no local indicado pela secretaria, sempre que notificada por ela durante o período de garantia, sendo a manutenção realizada conforme as orientações do fabricante.

3.11. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com data de fabricação inferior a 12 (doze) meses da data de entrega, e acompanhados de manual técnico e termo de garantia do fabricante.

3.12. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados, de forma a garantir a integridade física e o perfeito estado de conservação até a entrega final. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.13. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito, dano, imperfeição ou não conformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.

3.14. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento, devendo ocorrer substituição imediata em caso de falha ou mau desempenho. Na hipótese da garantia de fábrica ser superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133, c/c IN SEGES/ME Nº 65/2021.

4.2. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.3. Os valores apresentados tem como base o banco do Licitar Digital e Painel de Preços do governo federal, obtidos através de uma pesquisa de preços que envolve no mínimo três contratações similares, selecionando o menor valor entre a média e a mediana.

4.4. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação da IRP é dispensável quando o órgão gerenciador for o único contratante. Assim, a Prefeitura Municipal de Capelinha/MG opta pela não divulgação da presente IRP, considerando a ausência de estrutura administrativa adequada para gerir Atas de Registro de Preços em conjunto com outros órgãos, bem como a necessidade de celeridade no trâmite licitatório.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



5.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento baseado no critério de menor preço por item.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou agrupar os itens em lotes, tratando cada parte como objeto autônomo da licitação, a ser licitado ou adjudicado separadamente.

Esse fracionamento tem como finalidade ampliar a competitividade e promover maior economicidade, desde que seja tecnicamente viável e vantajoso sob o ponto de vista econômico. A intenção é possibilitar a participação de um número maior de licitantes, inclusive daqueles que não teriam condições de atender à totalidade do objeto, mas que possuem capacidade para executar partes específicas da contratação, como ocorre neste caso. A expectativa é que o aumento da concorrência leve à apresentação de propostas mais vantajosas, reduzindo o custo total para a Administração e evitando a concentração de mercado.

Por fim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, em consonância com o princípio do fracionamento, com a contratação sendo realizada por item. Essa abordagem busca um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e o fortalecimento da competitividade.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. O processo de contratação almeja a modernização, ampliação e reestruturação da capacidade operacional dos serviços de saúde do município. Tendo em vista que a modernização do sistema de saúde de Capelinha trará benefícios diretos à comunidade, com a melhoria no acesso a serviços especializados na prevenção de câncer de mama e na redução do tempo de espera para consultas e exames, que atualmente são um desafio para os pacientes. A descentralização da oferta de atendimentos, que antes exigiam deslocamentos para outros municípios, proporcionará mais comodidade e acesso a serviços médicos e diagnósticos especializados dentro da própria cidade. Portanto com a aquisição do ultrassom e dos materiais permanentes, haverá a redução de deslocamentos e custos para os pacientes, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Outro benefício será a estruturação de uma unidade de saúde capaz de realizar exames de imagem, na qual fortalecerá a regionalização do SUS, em cumprimento aos princípios fundamentais da regionalização e hierarquização do sistema. Esse processo contribuirá para uma distribuição mais equitativa e eficiente dos recursos de saúde na região, beneficiando toda a população.

Além de todos esses aspectos, a melhoria na infraestrutura das unidades de saúde resultará em ambientes mais adequados, bem equipados e confortáveis para usuários e profissionais, favorecendo tanto a qualidade do atendimento quanto o bem-estar de todos os envolvidos. A adoção de novas tecnologias e a implementação de espaços mais organizados contribuirão para um ambiente de trabalho mais eficiente e para uma experiência mais positiva para os pacientes, que sentirão que suas necessidades estão sendo atendidas com respeito e dignidade.

Portanto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é fundamental para o aprimoramento da infraestrutura de saúde local, e também na garantia de diagnóstico precoce ao câncer de mama.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.



9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a abertura de Processo de Pregão Eletrônico, em sua versão eletrônica, nos termos do art. 28, I da Lei 14.133/2021, para fins de aquisição de materiais permanentes e ultrassom, com critério de julgamento pelo menor preço por item, é viável.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – planilha com as especificações e quantitativos dos itens;

11.1.2. ANEXO II – pesquisa de preços.

Capelinha/MG, 13 de outubro de 2025.

Luciano Costa Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG



ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede à avenida Tico Neves nº 1455 B, BAIRRO Vista Alegre, Capelinha/ MG, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, EM ESPECIAL O ULTRASSOM PARA A PROPEDEÚTICA DE CÂNCER DE MAMA, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 10.233/2025 E RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELINHA/MG.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos



responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento deve ser realizado em até 10 dias após a Emissão da ORDEM DE Fornecimento pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão atestados pela titular da Secretaria Municipal Saúde de Capelinha/MG, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:



7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1526	Equip. Diversos p/Serviços de MAC EMAD/EMAP	Equipamentos e Mat.Permanentes
------	--	--------------------------------

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/ MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, de de 20 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____